



LEI Nº 431/2010, DE 17 DE DEZEMBRO 2010.

***RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
CIM - EXPANDIDA SUL, QUE AUTORIZA O
INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, ocorrida na data de 15/10//2010, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Guarapari no Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3187/2010, datada de 17/09/2010, na qual o Município atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público em questão, inclusive, no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 17 de dezembro de 2010.


ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.